

23 de julho de 2015

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
A Comissão Permanente de Licitação
Endereço – Rua Campo do Brito nº 331
Cidade – Aracaju
CEP – 49.020-380

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 011/2015 – DESO
Pedido de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

No Edital de Tomada de Preços Nº 011/2015 tem-se, no subitem 3.14:

*“3.14 - É vedada a participação de empresas sob qualquer das seguintes condições:
3.14.1 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio;”*

Por outro lado, o item 4.2, do item 4, afirma:

“4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

4.2 - Poderão participar empresas individualmente ou em consórcio, constituído por no máximo duas empresas.”

Neste caso, entendemos que prevalece o subitem 4.2, ou seja, *é permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio*. O nosso entendimento está correto?

No aguardo da resposta de V. Sas., subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ERRATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015

Em virtude da contradição do item 3.14.1 com o item 4.2 do instrumento convocatório, esclarecemos que **o item 4.2 deve ser desconsiderado**. Desse modo, em consonância com o item 12 do Projeto Básico, **é vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio**.

Aracaju, 28 de Julho de 2015.



GLADSTON BATALHA DE GOIS JUNIOR
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS